



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF

TERMO ADITIVO Nº 1

TERMO ADITIVO Nº. 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 02/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL, E A EMPRESA CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.099.695/0001-61, situado na Praça Municipal de Brasília, Quadra 2, Lote 6, Brasília – DF, CEP: 70094-901, doravante denominada **CREDENCIANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. **GUILHERME VALADARES VASCONCELOS**, no uso de suas atribuições, e, de outro lado, a empresa **CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL**, inscrita no CNPJ nº 02.812.468/0001-06, localizada na Alameda Santos, 1826, Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP 01418-102, doravante denominada **CREDENCIADA**, representada por seu Superintendente Comercial, o Sr. **GUSTAVO SOARES KNUPP**, portador do RG MG 8.008.245, e inscrito no CPF nº 032.850.456-47, e por sua Superintendente Administrativa, a Sra. **PAULA VASCONCELOS PEREIRA**, portadora do RG nº 32.918.223-7 SSP/SP, e inscrita no CPF nº 221.826.138-38, resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº. 02/2020, (Processo Administrativo SEI nº 0007471-52.2019.6.07.8100) de operação e prestação de serviços, em âmbito nacional, inclusive no Distrito Federal, de assistência médica, paramédica, hospitalar, ambulatorial, psiquiátrica, internação domiciliar, auxiliares de diagnóstico e terapia, mediante rede credenciada, aos beneficiários do Programa de Assistência à Saúde e Benefícios Sociais do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal – TRE-Saúde, tendo em vista o disposto na Lei nº. 8.666/93, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a inclusão dos Itens do Sigilo e da Proteção de Dados Pessoais no Instrumento de Comercialização, para adequação ao previsto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018), nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "a" da Lei nº. 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO SIGILO

2.1. A **CREDENCIADA** obriga-se, por si, seus empregados, prepostos, profissionais e/ou empresas porventura subcontratadas e/ou terceiros, a manter o mais completo e absoluto sigilo e considerar confidenciais todos os dados, documentos e informações, seja de ordem técnica, comercial ou pessoal, que vier a ter conhecimento em razão deste contrato, inclusive as de caráter negocial, que vier a ter conhecimento pela **CREDENCIANTE** não podendo sob qualquer pretexto divulgar, revelar, reproduzir, utilizar, ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, durante e após a vigência deste instrumento, sob as penas da lei, sem exclusão do cabal arbitramento de perdas e danos pelos prejuízos sofridos.

2.2. A CREDENCIADA responsabilizar-se-á pelo uso e divulgação de qualquer espécie de informações da **CREDENCIANTE**, em qualquer espécie de mídia, seja eletrônica, escrita ou audiovisual, obtidas durante a prestação de serviço.

2.3. A **CREDENCIADA** obriga-se a cientificar expressamente todos os profissionais que designar para a execução dos serviços ora contratados, sobre o caráter sigiloso das informações, tomando todas as medidas necessárias para que tais informações sejam divulgadas tão somente àqueles que necessitem ter acesso a elas, para os propósitos deste contrato, comprometendo-se a fazer com que estes profissionais ou terceiros contratados cumpram as obrigações contidas nesta cláusula.

2.4. A obrigação de sigilo e confidencialidade de que trata esta cláusula subsistirá permanentemente, mesmo após o cumprimento das demais obrigações ora estipuladas.

2.5. Em caso de divulgação de qualquer informação da **CREDENCIANTE**, a **CREDENCIADA** terá o contrato rescindido e responderá por danos diretos, indiretos ou de qualquer outra natureza, causado a **CREDENCIANTE** ou terceiros.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

3.1. A **CREDENCIANTE**, declara por este instrumento, que cumpre toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados pessoais, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), alterada pela Lei 13.853/2019, e demais normas setoriais que envolvam proteção de dados e a privacidade de seus titulares, o que deverá ser comprovável por meio de documentação hábil, sendo facultado à **CREDENCIADA** a realização de auditoria em período previamente acordado entre as partes, com o objetivo de verificar medidas e controles de segurança da informação e adequação do tratamento de dados pessoais ao objeto e às obrigações do presente contrato.

3.1.1. Será considerado dado pessoal, qualquer informação relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável. É considerada identificável uma pessoa singular que possa ser identificada, direta ou indiretamente, em especial por referência a um identificador, como por exemplo um nome, um número de identificação, dados de localização, identificadores por via eletrônica ou a um ou mais elementos específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, econômica, cultural ou social dessa pessoa singular.

3.1.2. Para os efeitos do presente **CONTRATO**, toda pessoa natural a que se referem os dados pessoais que são objeto de uma atividade de tratamento, nos termos do art. 5º, inciso V da Lei 13.709/2018, serão doravante denominados de “Titulares”.

3.1.3. Para que a comunicação entre as partes seja fluida, no que se refere à proteção de dados pessoais, as partes deverão mutuamente comunicar o nome e o contato de seu Data Protection Officer ou Encarregado, bem como caso este venha a ser substituído.

3.2. Para a prestação do serviço contratado, a **CREDENCIADA** se vale de uma rede de prestadores de serviços, entre eles hospitais, clínicas, laboratórios entre outras empresas – inclusive integrantes do Sistema Cooperativo UNIMED - com as quais a **CREDENCIADA** realizará o compartilhamento dos dados pessoais dos beneficiários – sobretudo para o fomento de programa de gestão e cuidado à saúde - sempre observando os padrões técnicos e organizacionais necessários para garantia da integridade e confidencialidade dos dados tratados – sem prejuízo dos compartilhamentos realizados em razão de obrigação legal ou regulatória – o qual será feito sempre no melhor interesse dos beneficiários e nos estritos limites e finalidades dispostos neste instrumento.

3.2.1. Os dados pessoais serão compartilhados com prestadores via telefone ou e-mail, para fornecimento de informações e acompanhamento do beneficiário para lhe fornecer orientação de prevenção de doenças, condição de saúde do beneficiário, hábitos saudáveis, autocuidado e autocontrole entre outras questões, sempre no melhor interesse do beneficiário.

3.2.2. Caso o Beneficiário não queira ser contatado para a finalidade mencionada no subitem acima, deverá entrar em contato com a **CREDENCIADA** por meio do canal de

contato com o time de privacidade e proteção de dados e solicitar a interrupção das abordagens, cabendo à **CREDENCIANTE** informar ao beneficiário a possibilidade de se opor à sua inclusão no referido programa de cuidado à saúde.

3.3. A **CREDENCIANTE** se compromete a tratar os dados pessoais de crianças, mediante o consentimento de, pelo menos, um dos pais ou responsável legal, sempre no atendimento do melhor interesse da criança.

3.3.1. Será considerada criança aquela que, conforme artigo 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente, tiver até 12 (doze) anos incompletos.

3.3.2. Fica a cargo da **CREDENCIANTE** a coleta do consentimento de um dos pais ou responsável legal da criança que será incluída como dependente ou beneficiária do plano de saúde contratado. Para tanto, deverá entregar o termo de consentimento se comprometendo a informar o beneficiário, pais ou responsável legal do titular dos dados pessoais sobre a possibilidade e as consequências de não fornecer o consentimento e/ou o canal da **CREDENCIANTE** para obtenção de informações sobre a possibilidade de não fornecer o consentimento

3.4. A **CREDENCIANTE** deverá envidar todos os esforços técnicos e organizacionais para garantir a segurança dos dados pessoais compartilhados com a **CREDENCIADA** em razão da relação estabelecida entre as partes por meio do presente contrato.

3.5. Para garantir a proteção dos dados pessoais, a **CREDENCIADA** compromete-se a inserir em seus contratos de trabalho o dever do profissional manter o necessário sigilo dos dados pessoais, sobretudo quando se tratar de informações sensíveis, assim entendidas aquelas mencionadas no artigo 5º inciso II da Lei nº 13.709/2018, de que tomar conhecimento do exercício de sua atividade.

3.6. Sempre que necessário, as partes deverão envidar os melhores esforços para, mutuamente, cumprirem com o que lhes couber em relação aos direitos dos titulares, mesmo após a rescisão do contrato.

3.7. A **CREDENCIANTE** deverá comunicar a **CREDENCIADA** caso receba alguma requisição referente aos direitos de correção, eliminação, e revogação de consentimento. Tal comunicação deverá ocorrer de imediato ou, no limite, no dia útil seguinte.

3.8. Em caso de incidente de segurança envolvendo dados pessoais, a **CREDENCIANTE** deverá comunicar de imediato a **CREDENCIADA** sobre o incidente, devendo a comunicação conter, no mínimo, as informações mencionadas no artigo 48 §1º da Lei 13.709/2018, sem prejuízo de outras informações que lhes forem requeridas pela **CREDENCIADA**.

3.8.1. Ficará a cargo da **CREDENCIANTE** a realização de notificação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e aos Titulares afetados pelo incidente, cujo conteúdo da notificação deverá ser analisado pela **CREDENCIADA**.

3.9. Ao término da relação entre as partes e/ou quando a **CREDENCIANTE** assim solicitar e/ou mediante eventual solicitação do TITULAR, deverá a **CREDENCIADA** eliminar, corrigir, anonimizar e/ou bloquear o acesso aos dados, em caráter definitivo ou não, a critério da **CREDENCIANTE**, que tiverem sido tratados em decorrência do **CONTRATO**, estendendo-se a eventuais cópias, salvo mediante instrução diversa da **CREDENCIADA** na ocasião oportuna.

3.10. Caso a **CREDENCIADA** seja demandada por qualquer pessoa, autoridade ou entidade, pública ou privada, em razão de incidente de segurança que envolva dados pessoais que estejam sob responsabilidade do **CREDENCIANTE**, fica garantido à **CREDENCIADA** o direito de chamamento ao processo, ou denúncia à lide, nos termos do Código de Processo Civil, bem como o ressarcimento de quaisquer prejuízos que a **CREDENCIADA** arque em razão da falta da **CREDENCIANTE**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se as demais cláusulas do contrato ora aditado e que por este Termo não

foram modificadas.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo que será assinado eletronicamente no SEI – Sistema Eletrônico de Informações ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Sr. GUILHERME VALADARES VASCONCELOS

Diretor-Geral do TRE-DF
Credenciante

Sr. GUSTAVO SOARES KNUPP

Credenciado

Sra. PAULA VASCONCELOS PEREIRA

Credenciada



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME VALADARES VASCONCELOS, Diretor-Geral**, em 26/07/2021, às 14:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Soares Knupp, Usuário Externo**, em 28/07/2021, às 09:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Vasconcelos Pereira, Usuário Externo**, em 28/07/2021, às 14:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0945151** e o código CRC **232C56F5**.

0007471-52.2019.6.07.8100

0945151v7